



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br

secobrasitaguara@hotmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhões dos tipos Munck, Prancha, Basculante e Pipa, bem como de escavadeira hidráulica e motoniveladora, todos com fornecimento de motorista e/ou operador devidamente habilitado, visando atender às demandas e necessidades do Município de Itaguara/MG, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
I.	1.	Locação de Escavadeira Hidráulica (POCLAIN) para uso no perímetro rural e urbano; cabinada; com as seguintes especificações mínimas: 22 toneladas, 155HP de potência bruta, capacidade da caçamba de escavação 1.20m³ e que atinja uma profundidade de escavação de pelo menos 6,7m. Incluso operador.	400	Hora	R\$ 413,00	R\$ 165.200,00
	2.	Locação de Caminhão Prancha para transporte urbano da escavadeira hidráulica (item 1) em uma distância de até 5 km considerando a Secretaria de Obras como ponto inicial dessa quilometragem; Dimensão total mínima: 18m x 3m; Capacidade de carga 23 toneladas. Incluso motorista. OBS: 01 (uma) unidade de serviço contempla o custo de levar e buscar a escavadeira.	13	Serviço	R\$ 2.100,00	R\$ 27.300,00
	3.	Locação de Caminhão Prancha para transporte rural da escavadeira hidráulica (item1) em uma distância de até 50 km considerando a Secretaria de Obras como ponto inicial dessa quilometragem; Dimensão total mínima: 18m x 3m; Capacidade de carga 23 toneladas. Incluso motorista. OBS: 01 (uma) unidade de serviço contempla o custo de levar e buscar a escavadeira.	10	Serviço	R\$ 3.266,67	R\$ 32.666,70
	4.	Locação de Caminhão Truck (6x4) , caçamba basculante com capacidade mínima de 15.000 kg ou 10M³, para prestar serviços de transporte de materiais diversos em estradas pavimentadas e	10.000	Km	R\$ 27,00	R\$ 270.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br

secobrasitaguara@hotmail.com

		estradas rurais, com as seguintes especificações mínimas: peso bruto 23.000 kg, potência 275 cv e capacidade mínima da caçamba de 12 toneladas. Incluso motorista.				
-	5.	Locação de Caminhão Munck com capacidade de alcance de 23 metros , com motorista devidamente habilitado e treinado, revisões e manutenções em dia, em ótimo estado de conservação, com cesto aéreo duplo, contendo cinta e todos os demais equipamentos de segurança em perfeitas condições para uso do nosso servidor que for utilizá-lo em serviços de poda/corte de árvores e demais serviços.	150	Hora	R\$ 781,67	R\$ 117.250,50
-	6.	Locação de Caminhão Prancha – guincho para reboque de máquinas/veículos pesados da Prefeitura em uma distância de até 5 km considerando a Secretaria de Obras como ponto inicial dessa quilometragem; Dimensão total mínima: 18m x 3m ; Capacidade de carga 23 toneladas . Incluso motorista.	06	Serviço	R\$ 1.096,67	R\$ 6.580,02
-	7.	Locação de Caminhão Prancha – guincho para reboque de máquinas/veículos pesados da Prefeitura em uma distância de até 50 km considerando a Secretaria de Obras como ponto inicial dessa quilometragem; Dimensão total mínima: 18m x 3m ; Capacidade de carga 23 toneladas . Incluso motorista.	06	Serviço	R\$ 3.266,67	R\$ 19.600,02
-	8.	Locação de Caminhão Prancha – guincho para reboque de máquinas/veículos pesados da Prefeitura em uma distância de até 5 km considerando a Secretaria de Obras como ponto inicial dessa quilometragem; Dimensões mínimas: 7m x 2,6m ; Capacidade de carga 14 toneladas . Incluso motorista.	16	Serviço	R\$ 1.096,67	R\$ 17.546,72
-	9.	Locação de Caminhão Prancha – guincho para reboque de máquinas/veículos pesados da Prefeitura em uma distância de até 50 km considerando a Secretaria de Obras como ponto inicial dessa quilometragem; Dimensões mínimas: 7m x 2,6m ; Capacidade de carga 14 toneladas . Incluso motorista.	16	Serviço	R\$ 3.266,67	R\$ 52.266,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br

secobrasitaguara@hotmail.com

-	10.	Locação de Motoniveladora (Patrol) , cabinada, para utilização em serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais, nivelamento e conformação de vias urbanas e rurais, com potência mínima de 115 HP , equipada com lâmina central e escarificador traseiro, com operador devidamente habilitado, revisões e manutenções em dia e em perfeito estado de conservação.	600	Hora	R\$ 449,33	R\$ 269.598,00
-	11.	Locação de Caminhão Pipa , tipo toco, com capacidade mínima de 10.000 litros, equipado com tanque metálico apropriado para transporte de água, sistema de aspersão traseiro, mangote para abastecimento, bomba de sucção e recalque, para utilização em serviços de umectação de vias urbanas e rurais, controle de poeira, apoio em serviços de manutenção e abastecimento de água, com motorista devidamente habilitado, revisões e manutenções em dia e em perfeito estado de conservação.	600	Hora	R\$270,00	R\$162.000,00

1.2. O ponto de referência para contagem das quilometragens iniciais, será a Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Francisco Hilário, nº 199, Centro, Itaguara/MG. Sendo assim, as empresas interessadas devem incluir no valor de cada item, de acordo com sua localização, seu custo com o deslocamento inicial que ultrapasse o total das distâncias consideradas em cada item, pois a Prefeitura não arcará com nenhum custo além do descrito acima.

1.3. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TODAS AS DESPESAS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, tais como: combustível, manutenção, seguro, pedágio, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais e trabalhistas dos motoristas/operadores bem como hospedagem dos mesmos se necessário, alimentação, EPIs e transporte, ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos ou indiretos.

1.4. A quantidade estimada acima não obriga o Município à execução de total valor.

1.5. A contratante não se obriga a possuir uma quantidade mínima por pedido feito à contratada.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O município de Itaguara, através da Secretaria de Infraestrutura, Limpeza Urbana, Agropecuária, Meio Ambiente e Trânsito, executa diversos serviços na manutenção, conservação e limpeza de estradas rurais e vias urbanas, que deve ocorrer periodicamente para mantê-las em condições de uso, além de outros serviços que possibilitam a trafegabilidade em segurança da população pela cidade.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br

secobrasitaguara@hotmail.com

A contratação busca assegurar a continuidade dos serviços públicos executados pela Secretaria de Obras, garantindo maior eficiência operacional, atendimento das demandas emergenciais e programadas, manutenção adequada das estradas vicinais e vias urbanas, apoio às ações de poda e corte de árvores, transporte de máquinas e materiais e atendimento às necessidades de desassoreamento e movimentação de terra.

Pretende-se ainda assegurar maior celeridade no atendimento das demandas emergenciais, especialmente durante o período chuvoso, reduzindo riscos à segurança dos usuários das vias urbanas e rurais.

3. PARÂMETROS DA LICITAÇÃO:

3.1. A convocação para a realização dos serviços ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Município, adotando o sistema de registro de preços por se tratar de serviços cuja necessidade dar-se-á de forma variada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

3.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, quando cabível.

4. REQUISITOS TÉCNICOS:

4.1. As empresas licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público ou privado atestando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características com o objeto licitado.

4.2. Deverá ser apresentada uma declaração de disponibilidade informando que a empresa possui ou disponibilizará todos os veículos, máquinas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, conforme o Termo de Referência.

4.3. Os veículos e máquinas deverão apresentar todos os equipamentos e sinalização obrigatórios e todos os itens de segurança previstos em legislação, bem como estar em perfeitas condições mecânicas para executar os serviços, documentação válida e com motoristas/operadores capacitados de acordo com normativas do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito.

4.4. Eventualmente poderá ser solicitado o atendimento simultâneo por até 02 (dois) veículos, principalmente caminhão basculante conforme a necessidade da Administração, especialmente em situações emergenciais ou quando houver necessidade de abertura de mais de uma frente de trabalho.

4.5. Todos os veículos deverão estar em estado de conservação compatível com o uso adequado, sujeito a inspeção e aprovação técnica por servidor a ser designado pela Secretaria solicitante caso a Administração entenda necessário.

5. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO:

Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br

secobrasitaguara@hotmail.com

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br

secobrasitaguara@hotmail.com

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

Certidão negativa sobre feitos de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. HORÁRIO E ENDEREÇO PARA EXECUÇÃO:

A Secretaria de Obras efetuará a distribuição dos serviços e das quantidades necessárias de acordo com a demanda que surgir e informará a empresa vencedora os dias, horários e locais que a prestação do serviço precisa ser feita com no mínimo 2 dias de antecedência.

No decorrer da execução, os itinerários e quantitativos poderão ser alterados, de acordo com a necessidade da requisitante.

A Secretaria de Obras será sempre o local de referência considerado como ponto inicial de saída, localizada na Rua Francisco Hilário, nº 199 Centro - Itaguara/MG. O horário de funcionamento é de 07:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

Os caminhões prancha para reboque e o caminhão Munck, quando usado em serviços de poda de árvore que comprometam a segurança e trafegabilidade da população ou em situações de socorro de máquinas, podem ser acionados eventualmente fora dos dias e horário de funcionamento, pois podem ocorrer demandas de urgência, sendo assim é necessário a disponibilização de forma imediata em até 02 horas.

6.2. PRAZO DE ENTREGA:

A prestação de serviço de locação dos itens será em dias e horários pré-estabelecidos pela Secretaria de Obras. A empresa contratada deverá disponibilizar o item locado em até 02 dias corridos após a solicitação da Secretaria, em casos de serviços programáveis. Para os itens 5, 6, 7, 8 e 9, em situações não planejadas de prestação de socorro/urgência, o item locado deverá estar disponibilizado no local em até 02 horas após a solicitação da Secretaria, em qualquer dia da semana.

6.3. EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

6.3.1. Locação de escavadeira: utilizada para desassoreamento de rios/córregos, remoção de cascalho, desaterros e contenções nos limites do município.

6.3.2. Locação de caminhão prancha para a escavadeira: utilizado no transporte da escavadeira hidráulica para o local da prestação do serviço e buscá-la de volta, pois é um maquinário que não pode transitar em longa distância, necessitando ser transportado em caminhão apropriado, tendo em vista que o município não dispõe desse tipo de transporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br

secobrasitaguara@hotmail.com

6.3.3. Locação de caminhão truck: utilizado no transporte de pedras, fresa, escória, terra e outros materiais para obras e/ou manutenção de estradas vicinais, onde os caminhões da frota própria do Município podem eventualmente estar em número insuficiente para atender toda a demanda, uma vez que o Município possui uma grande extensão de estradas vicinais que necessitam de manutenção e reparos periódicos.

6.3.4. Locação de caminhão munck: utilizado principalmente em podas e cortes de árvores nas vias públicas e que são de responsabilidade da prefeitura, pois cresceram de forma desordenada podendo provocar riscos, prejudicar a visibilidade e ocupar espaços comprometendo a infraestrutura. A Prefeitura já possui em seu quadro de funcionários um servidor capacitado para realizar as podas e cortes das árvores, contudo, são insuficientes os equipamentos à disposição para atendimento da demanda, necessitando assim de um caminhão munck para auxiliar este servidor em algumas situações pontuais.

6.3.5. Locação de caminhão prancha: guincho para reboque de veículos pesados e máquinas (exemplos: motoniveladoras, retroescavadeiras, carregadeiras, tratores) que apresentarem defeitos durante a sua utilização e impossibilitem a sua locomoção, caso não tenham o serviço de guincho contratado no seguro, necessitando assim ser rebocado até o Pátio da Secretaria de Obras ou para oficina indicada pela Administração, para verificação do problema. E também para ser utilizada no transporte de algum maquinário que não possa transitar em longa distância, como por exemplo o rolo compactador, necessitando ser transportado em caminhão apropriado, tendo em vista que o município não dispõe desse tipo de transporte.

6.3.6. Locação de motoniveladora (patrol): utilizada para a execução de serviços de nivelamento, conformação e acabamento de superfícies, manutenção e regularização de estradas rurais e espalhamento de materiais.

6.3.7. Locação de caminhão pipa: utilizado para transporte e distribuição de água, umectação de vias urbanas e rurais, controle de poeira, apoio às atividades de manutenção de estradas vicinais, compactação de materiais, abastecimento de reservatórios quando necessário e auxílio no combate inicial a incêndios em áreas urbanas e rurais, bem como no apoio às ações emergenciais da Defesa Civil e demais órgãos competentes.

6.4. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Após a realização de cada serviço solicitado, a contratada deverá apresentar relatório de medição e controle dos serviços executados, a qual deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato, contendo, conforme a natureza do serviço:

- a) Horímetro inicial e final, para os serviços medidos por hora de utilização de máquinas e equipamentos;
- b) Quilometragem inicial (ponto de partida secretaria de obras), e final, para os serviços medidos por quilometragem percorrida;
- c) Data da execução dos serviços;
- d) Local da prestação dos serviços;
- e) Identificação do veículo, máquina ou equipamento utilizado.

7. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE:

O responsável pelo acompanhamento dos serviços será o servidor Edilson Geraldo Vasconcelos, endereço eletrônico: secobrasitaguara@hotmail.com, telefone (31) 3184-6147. A



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br

secobrasitaguara@hotmail.com

conferência da qualidade dos serviços será a cargo de técnicos que atuam na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Limpeza Urbana, Agropecuária, Meio Ambiente e Trânsito.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias corridos após a finalização dos serviços, entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato acompanhada do relatório de medição e controle dos serviços prestados.

8.1.2. A contagem para o prazo de 20 (vinte) dias, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do responsável do Contrato e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação dos serviços.

9.2. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada no Edital e no Contrato/Ata.

9.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

9.4. Observar para que durante a vigência da Ata/Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada.

9.5. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

9.6. Prestar à Contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2. Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência.

10.3. Ter controle da prestação de serviços através de planilha conforme o subitem 6.4.

10.4. Arcar com todas despesas, tais como: motorista/operador, combustível, manutenção, seguro, pedágio, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais e trabalhistas dos motoristas/operadores bem como hospedagem dos mesmos se necessário, alimentação, EPIs e transporte, ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos ou indiretos.

10.5. Os veículos e máquinas deverão apresentar todos os equipamentos e sinalização obrigatórios previstos em legislação, bem como estar em perfeitas condições mecânicas para executar os serviços, assim como a documentação dos veículos e dos motoristas/operadores, bem como devidamente abastecidos.

10.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do serviço e em decorrência do transporte na prancha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br

secobrasitaguara@hotmail.com

10.7. Responsabilizar-se por todo material a ser transportado, comunicando imediatamente à contratante desvio ou danos aos materiais, com a devida justificativa para que não se torne responsável pelo feito.

10.8. A contratada se obrigará a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município imediatamente qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação.

10.9. Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

10.10. A Contratada é responsável por quaisquer gastos ou despesas com tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

10.11. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste termo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo Município de Itaguara;

10.12. No caso de haver necessidade de manutenção e/ou substituição do veículo/máquina locada, a contratada fica obrigada a prestar o atendimento imediatamente e estar com o veículo/máquina à disposição no local do serviço em um prazo máximo de 48 horas, sem nenhum ônus ao município;

10.13. Para a assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que os veículos e as máquinas a serem disponibilizados para a execução dos serviços atendem às exigências de segurança e possuem documentação regular. Deverá apresentar a documentação que comprove a propriedade, posse ou disponibilidade regular dos equipamentos, por meio do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), Nota Fiscal ou documento equivalente. Além disso, os motoristas e operadores deverão ser devidamente capacitados, possuir experiência para o desempenho das atividades e apresentar Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com a categoria do veículo ou equipamento a ser operado.

10.14. A contratada deverá apresentar, juntamente com a proposta, a marca, o modelo e o ano de fabricação dos veículos e máquinas ofertados para locação, os quais deverão atender integralmente às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência. Durante a vigência do Contrato/Ata, caso haja necessidade de substituição de qualquer veículo ou máquina, seja em razão de renovação da frota, manutenção, indisponibilidade ou qualquer outro motivo, a contratada deverá comunicar previamente à Secretaria Municipal de Obras, apresentando a documentação do equipamento substituto e garantindo que este possua características iguais ou superiores às do equipamento originalmente ofertado, atendendo integralmente às exigências previstas neste Termo de Referência.

10.15. Pontualidade e atendimento às solicitações.

11. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

11.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Juliano Cesar de Moraes

11.1.2. FISCAIS DO CONTRATO: Edilson Geraldo Vasconcelos; Paloma Gonçalves Moraes



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br

secobrasitaguara@hotmail.com

11.2. Atribuições do gestor e fiscal do contrato:

Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(is), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;

b) Encaminhar a Nota Fiscal atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;

c) Apoiar o(s) Fiscal(is) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

11.2.1. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

11.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 171 da Lei Nº 14.133/2021.

12. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O critério de julgamento deverá ser pelo menor preço por lote.

13. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

Conforme pesquisas realizadas pelo Setor de Compras, o valor estimado para essa ata será R\$ 1.140.008,68 (um milhão cento e quarenta mil e oito reais e sessenta e oito centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

CNPJ: 18.313.015/0001-75

Rua Padre Gregório, 187 • Centro

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax:(31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br

secobrasitaguara@hotmail.com

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elementos: 3.3.90.39.00.00.00.00					
Descrição elemento: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica					
Funcional	Projeto/ Atividade	Descrição	Ficha	Recurso	Tipo de Recurso
04.122.32	2016	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS	214	1500	Próprio
15.451.15	1023	ASFALTO/CALÇAMENTO/RUAS/AVENIDAS/ESTRADAS/PRAÇAS E PARQUES	218	1500	Próprio
26.782.32	2026	MNT DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	244	1500	Próprio
18.541.32	2108	MNT ATV PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	254	1500	Próprio

15. SANÇÕES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ensejará a aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

Itaguara, 07 de julho de 2026.

Juliano Cesar de Moraes

Secretário M. de Infraestrutura, Limpeza Urbana,
Agropecuária, Meio Ambiente e Trânsito
Itaguara – MG